



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI N° 1075/2011, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a Celebração de Convênio com o Conselho Comunitário do Bairro do Valadão, para fins de repasse de verba mensal, destinado ao subsidiar complementarmente o desenvolvimento do projeto denominado arte & Renda, a ser executado no período de setembro a dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO VALADÃO, para fins de repasse no valor global de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em parcelas mensais de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), nos meses de setembro a dezembro do ano em curso, correspondente à participação da Prefeitura Municipal de Macau no patrocínio, em caráter complementar, no Projeto Arte& Renda, consoante exemplar anexo.

Art. 2º. O valor total indicado no artigo anterior será objeto de repasse, pela Prefeitura Municipal de Macau e terá por finalidade exclusiva a aplicação no auxílio das atividades previstas no objetivo específico constante da fl. 04 do supracitado projeto.

Art. 3º. Caberá ao Conselho Comunitário do bairro do Valadão apresentar à Prefeitura no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de cada parcela repassada, a prestação de contas subsidias por seus anexos, de modo a atender às exigências do tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, ao qual será tempestivamente remetida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CNPJ 08.184.434/0001-09

Parágrafo Único: A prestação de contas a que se refere o presente artigo constituir-se à requisito indispensável à liberação da parcela subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 31 de outubro de 2011.


Flávio Vieira Veras

- PREFEITO -


Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo

- Secretario de Administração e Recursos Humanos -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

<i>Projeto de Cursos cidadãos</i>	
TOTAL GERAL DOS CUSTOS	
<i>Escolinhas Esportivas – Futsal e Futebol</i>	R\$ 2.000,00
<i>Práticas Artesanais – pintura e ponto cruz</i>	R\$ 2.000,00
<i>Biscuit e Bonecas</i>	R\$ 1.000,00
<i>Arte Culinária</i>	R\$ 1.400,00
TOTAL	R\$ 6.400,00

<u>CONTRA PARTIDA PARA</u> <u>TODOS OS CURSOS</u>			
<u>PRODUTO</u>	<u>QUAN</u> <u>TIDAD</u> <u>E</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Gás de cozinha	50	35,00	R\$ 1.700,00
Material de expediente	-	500,00	R\$ 500,00
Total			R\$2.200,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				
SOPA DE FRANGO				
DISCRIMINAÇÃO DO ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	-	QUANTIDADE	VALOR
ALHO	kg	-	200	R\$ 500,00
BATATA INGLESA	KG	-	400	R\$ 900,00
FRANGO	KG	-	378	R\$ 1.400,00
CEBOLA	KG	-	400	R\$ 600,00
CENOURA	KG	-	1200	R\$ 1.600,00
CHUCHU	KG	-	800	R\$ 600,00
COENTROI	KG	-	600	R\$ 700,00
MACARRÃO	PACOTE	-	800	R\$ 1.050,00
ÓLEO	LATA	-	400	R\$ 1.800,00
TOMATE	KG	-	300	R\$ 500,00
TOTAL		-		R\$ 9.650,00



CONTRA PARTIDA			
<u>PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITARIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Fogão industrial	1	<u>2.500,00</u>	<u>R\$ 2.500,00</u>
Panelas	15	<u>100,00</u>	<u>R\$ 1.500,00</u>
Total			R\$ 4.000,00



CONTRA PARTIDA			
PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL – PRIMEIRO MÓDULO			
<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>UNITARIO</u>	<u>TOTAL</u>
SECRETÁRIA	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
ZELADORA	1	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
TRANSPORTE	-	R\$ 200,00	R\$ 400,00
LANCHE	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL	-		R\$ 2.740,00

